



LEI Nº 7002

Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o "Serviço de Orientação e Alistamento de Doadores de Órgãos" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o "Serviço de Orientação e Alistamento de Doadores de Órgãos", com a finalidade de promover a organização, o esclarecimento e a integração das iniciativas atinentes à doação de órgãos humanos, bem como o recebimento das manifestações de vontade quanto às doações.

Art. 2º - Para fins de implementação do serviço referido no art. 1º, poderá o Município, através da Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social, ou órgão equivalente, firmar convênios com o Estado do Rio Grande do Sul, através da sua Secretaria da Saúde e Meio Ambiente, ou órgão equivalente, bem como com outras entidades públicas ou privadas.

Art. 3º - Os dados obtidos através do alistamento referido no art. 1º serão encaminhados ao órgão estadual competente relativamente à questão de doação de órgãos humanos.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 10 de janeiro de 1992.

Olivio Dutra,  
Prefeito.

Maria Luiza Jaeger,  
Secretaria Municipal de Saúde e Serviço Social.

Registers e publique-se.

Hélio Corbellini,  
Secretário do Governo Municipal.

/NSC

PUBLICAÇÃO			REPÚBLICAÇÃO			PROCESSO	L	L	RUBRICA
FONTE	DATA	PAG	FONTE	DATA	PAG				
						045812.91.8	X		